



CONGRESSO NACIONAL

MPV 305

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
05/07/2006

Medida Provisória MPVnº 305 de 2006

autor  
Deputado Federal Carlos Mota

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se, § 3º e 4º ao art. 1º da Medida Provisória nº 305 de 29 de junho de 2006.

§3º - As disposições do §1º do art. 1º desta Medida Provisória, dos artigos 19 e 19A da Lei nº 9028, de 1995, do art. 11 da Lei nº 10549/2001, aplicam-se, no que couber, aos inativos, mediante apostilamento nos aspectos títulos, bem como aos instituidores de pensão.

§4º - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão efetuará as Transposições e os enquadramentos de que trata a legislação citada ao §3º - do art. 1º desta Medida Provisória.

Justificação

O envio desta Emenda tem cunho unicamente institucional. Porque, se mantida a exclusão desse artigo, esses operadores do Direito ficarão em quadro suplementar em extinção, percebendo os mesmos vencimentos dos Advogados da União, sem, contudo, atuar da mesma forma que aqueles, ou seja, em prol da instituição, o que resultará em prejuízo para a União.



PARLAMENTAR

Carlos Mota  
Deputado Federal

*Carlos Mota*